



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, consolida a legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o art. 112 da referida lei assegura a gratuidade do transporte rodoviário intermunicipal para passageiros com deficiência;

Considerando a relevância social e constitucional da garantia de acessibilidade e mobilidade, bem como relatos de que o direito à gratuidade não estaria sendo plenamente assegurado no transporte intermunicipal catarinense;

Requer-se sejam prestadas as seguintes informações:

Quais medidas foram implementadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura para assegurar a efetiva aplicação do art. 112 da Lei nº 17.292/2017, garantindo a gratuidade do transporte rodoviário intermunicipal para passageiros com deficiência, principalmente da pessoa com fibromialgia?

Existe sistema de fiscalização para verificar o cumprimento da gratuidade pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte intermunicipal? Em caso afirmativo, detalhar os procedimentos adotados e os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Esta secretaria recebeu denúncias ou reclamações sobre descumprimento do art. 112 da Lei nº 17.292/2017 nos últimos anos? Se sim, quais providências foram tomadas?

Foram aplicadas sanções administrativas a empresas que descumpriram a obrigação legal? Em caso positivo, informar a quantidade, a natureza das infrações e as penalidades aplicadas.

Há estudos, programas ou medidas em curso para ampliar ou aprimorar a aplicação da gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal para pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à acessibilidade e reserva de assentos?

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 09/09/2025, às 13:56.
